



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA**

Rio de Janeiro, RJ, 17 de março de 2025.

**NOTA TÉCNICA BC Nº 17/2025**

**Referência:** Processo Administrativo nº 63065.000515/2025-31, da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG).

**Assunto:** Análise de Abertura de Chamamento Público (nº 90001/2025), tendo por objeto a Habilitação de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos reutilizáveis e recicláveis gerados na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG).

1. Tendo em vista o encaminhamento do processo em epígrafe à CJU, para aprovação quanto os aspectos jurídicos, esta Assessoria, com o objetivo apenas de subsidiar a manifestação jurídica conclusiva daquele CJU, realizou a presente análise, relativa à adequação dos seus termos à SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil) - 6ª Revisão, às Portarias Normativas nº 1068, de 08/09/2005, e nº 1243, de 21/09/2006, ambas do Ministro da Defesa, à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e às orientações do CJU/RJ/AGU consignadas em informativo e nas manifestações jurídicas, cabendo registrar os seguintes tópicos.

A PNNSG, por intermédio do processo administrativo em epígrafe, contendo 01 (um) volume, com 60 (sessenta) folhas devidamente numeradas, rubricadas e com o carimbo da Organização Militar (OM), objetiva a abertura de Chamada Pública (nº90001/2025) para a habilitação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos reutilizáveis e recicláveis gerados na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Lista de Verificação (fls. 03 a 06);
- b) Portarias (fls. 09 a 13);
- c) Documento de Formalização da Demanda (fls. 16 a 18);
- d) Declaração da equipe de planejamento (fls. 19 a 20);
- e) Estudo Técnico Preliminar 4/2025 (fls. 22 a 27);
- f) Matriz de Gerenciamento de Riscos (fls. 28 a 29);
- g) Edital de Chamamento Publico - Justificativa das Quantidades (fls. 31 a 32);
- h) Edital 5/2025 (fls. 34 a 37);
- i) Termo de Referência 3/2025 (fls. 38 a 41);
- j) Estudo Técnico Preliminar 4/2025 (fls. 42 a 47); e
- k) Autorização da Ordenadora de Despesas (fl. 60).

Com relação à formação do processo, os autos estão em sintonia com as Portarias nº 1068/2005 e 1243/2006, ambas do Ministério da Defesa, bem como com as normas da Marinha.

Neste sentido, importa salientar que o exame dos presentes autos processuais se refere aos seus aspectos formais, restringindo-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos no âmbito do presente processo licitatório, presumindo, para tanto, que as especificações técnicas contidas neste se encontram regularmente determinadas pelos respectivos setores competentes da PNNSG.

2. Em face do acima exposto, entendo que, observados os apontamentos da presente Nota Técnica, o processo em foco está em condições de ser encaminhado à apreciação da Consultoria Jurídica da União.

*Beatriz O. da Costa*  
BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Analista